

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/8/2016, Seção 1, Pág. 18.

Portaria nº 951, publicada no D.O.U. de 19/8/2016, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, para oferta de programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade à distância.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201302097		
PARECER CNE/CES Nº: 336/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2016

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O processo e-MEC nº 201302097 trata de pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, instalado à Rua Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul, Santa Luzia, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede no mesmo endereço, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, juntamente com o pedido de autorização do curso de pós-graduação *lato sensu* em Agroecologia.

2. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora –, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento.

A Instituição de Educação Superior (IES) possui Índice Geral dos Cursos Avaliados da Instituição - IGC: 3 (2013).

A Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos do quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “5”.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	5,0
Dimensão 2 – Corpo Social	5,0

Dimensão 3 – Instalações Físicas	5,0
Conceito Final	5,0

A seguir transcrevo a manifestação da Secretaria, com base nos relatórios de avaliação contidos nos autos:

[...]

A Comissão de Avaliação In Loco analisou o pedido de Credenciamento para Educação a Distância Lato Sensu, da IES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS IF Sudeste MG e verificou que a IES possui uma estrutura administrativa e distribuição física diferente das demais unidades acadêmicas tradicionalmente instituídas. O endereço constante no ofício é o da Reitoria do IF -Sudeste, unidade central que administra uma organização multicampi inclusive o Campus do Município de Rio Pomba local onde funcionará Curso Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia na modalidade EAD. O IF Sudeste MG foi criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a mesma que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a qual fazem (sic) parte outras 40 instituições federais de ensino. É importante destacar que na data de solicitação do Credenciamento para a oferta do curso de Pós-graduação, a REITORIA do IF SUDESTE MG funcionava no endereço Av. Francisco Bernardino, 165 Centro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36013-100 em um prédio alugado, e na data da Avaliação a Reitoria do IF SUDESTE MG já instalado em unidade própria situada à Rua Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul - Santa Luzia conforme o Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, sob o Numero do Processo 006105/2009.

Portanto, devido à estrutura administrativa do o IF SUDESTE MG, nenhuma atividade acadêmica é desenvolvida neste endereço e sim nos multicampi nos termos da Lei acima citada. Então, o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia será o primeiro neste nível a ser ofertado considerando a experiência do Instituto Federal na formação no ensino técnico e superior nesta área do conhecimento. O curso proposto poderá contribuir com a inserção dos profissionais ali formados no mundo globalizado, através da melhoria da infraestrutura física, formação de mão de obra, práticas empresariais e diversificação de produtos e serviços para atender, cada vez mais, as demandas crescentes na agroecologia. Este Curso de Pós-graduação Lato Sensu será oferecido no campus de Rio Pomba, MG, distante a cerca de 75 km da cidade de Juiz de Fora. O campus de Rio Pomba tem uma trajetória histórica dedicada á área de atuação proposta pelo curso passando pelas seguintes transformações: Ginásio Agrícola de Rio Pomba, criado em 13 de dezembro de 1964, através do Decreto Nº 53.558/64; Colégio Agrícola de Rio Pomba; transformado em 25 de janeiro de 1968, através do Decreto Nº 62.178; Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba MG; transformado em 04 de setembro de 1979, através do Decreto Nº 83.935; Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba; transformado em CEFET em 14 de novembro de 2002, e, finalmente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ou IF Sudeste MG, em 30 de dezembro de 2008. Na modalidade educação a distância (EaD), devido à especificidade desse processo, o Instituto Federal já oferece os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio: Técnico em Rede de Computadores; Técnico em Logística Empresarial; Técnico em Gerência em Saúde; Técnico em Meio Ambiente;

Técnico em Alimentos; Técnico em Secretaria Escolar; Técnico em Zootecnia. Em estudos socioeconômicos realizados pelo Campus Rio Pomba com seus estudantes, existem dados que corroboram com as estatísticas referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano apresentadas para a Região, e mostram que os rendimentos das famílias dos 745 estudantes respondentes não ultrapassam dois salários mínimos. Esse dado colabora com a demonstração da necessidade de melhoria na qualificação profissional e com a iniciativa do Instituto Federal em solicitar o credenciamento da IES para oferta do modalidade educação a distância pois se justifica no contexto local e regional. .

De acordo com o cadastro e-MEC oferta o seguinte curso de graduação, na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
LATICÍNIOS	Tecnológico	Educação Presencial			4	2007		
SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	Educação Presencial			3	2011		
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2011	3	2010	2	2011
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Educação Presencial			5	2011		
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012	4	2011	3	2012
MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial	4	2011	4	2011	3	2011
AGROECOLOGIA	Bacharelado	Educação Presencial			4	2011		
ZOOTECNIA	Bacharelado	Educação Presencial	5	2013	4	2013	5	2013
ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	Educação Presencial			4	2014		
GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	Educação Presencial			3	2013		
QUÍMICA	Licenciatura	Educação Presencial			4	2013		
DESIGN DE MODA	Tecnológico	Educação Presencial			4	2012		
FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial			4	2014		
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2015		
GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	Educação Presencial	3	2013	4	2012	4	2013
AGRONOMIA	Bacharelado	Educação Presencial			3	2015	0	2013
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2014		
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial			3	2015		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Educação Presencial			4	2014		
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2014		
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	Educação Presencial			4	2014		

LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial			4	2014		
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial					0	2013
ALIMENTOS	Tecnológico	Educação Presencial			4	2014		
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	Educação Presencial						
ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	Educação Presencial						
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial						
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Educação Presencial						
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS	Bacharelado	Educação Presencial						

Fonte: Cadastro e-MEC, em 16/12/2015.

4. DA ANÁLISE

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades de imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, na sede da instituição:

- (1003265) Unidade SEDE - Av. Francisco Bernardino, 6º Andar - sala 606, Nº 165 - Centro - Juiz de Fora/Minas Gerais.

O INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 102252), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais IF SUDESTE MG, inscrito no CNPJ 10.723.648/0001-40 foi instituído pelo Inciso XV do Artigo 5º da Lei Federal 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e é uma IES pluricurricular multicampi. Por ocasião do encaminhamento deste processo ao EMEC sua Reitoria estava instalada na Av. Francisco Bernardino nº 165, Centro, Juiz de Fora, MG, em que ocupava um prédio alugado. No entanto, atualmente ocupa um prédio próprio na Rua Luz Interior nº 360, Estrela do Sul, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora - MG, CEP 36030-776, endereço este já atualizado no CNPJ e devidamente regularizado em seu Alvará de Localização na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

Por força de Lei possui natureza jurídica de autarquia e detém autonomia administrativa, patrimonial, administrativa, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Possui como missão legal ofertar e desenvolver a educação profissional e tecnológica como fator de integração e verticalização da educação básica à profissional e superior, orientar sua oferta formativa e qualificar-se como centro de referência local, além de desenvolver programas de extensão e divulgação científica e tecnológica, bem como realizar pesquisas aplicadas, e também estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, assim como a transferência de tecnologias sociais notadamente voltadas à preservação do meio ambiente. Trata-se de uma IES que em sua origem integrou o Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e a Escola Agrotécnica

Federal de Barbacena, todavia o Anexo I da referida Lei determinou a instalação da Reitoria na Cidade de Juiz de Fora, local este onde não há nenhuma atividade pedagógica e, portanto, nenhuma estrutura de ensino, razão esta pela qual o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia na modalidade EaD, será ofertado no Campus de Rio Pomba, que se localiza na cidade de mesmo nome distante 75km (setenta e cinco quilômetros) da unidade sede. Ressalta-se ainda que este curso já foi ofertado presencialmente pela IES, mas devido a percepção de demanda nacional, identificada tanto pela IES quanto pela comunidade atendida, ora se requer sua edição na modalidade a distância, fato este que torna o pleito absolutamente pertinente, relevante e necessário.

O Campus de Rio Pomba, MG, local onde funcionará o Curso de Pós-graduação tem uma trajetória histórica dedicada na área de atuação proposta pelo curso, com as seguintes transformações: Ginásio Agrícola de Rio Pomba, criado em 13 de dezembro de 1964, através do Decreto Nº 53.558/64; Colégio Agrícola de Rio Pomba; transformado em 25 de janeiro de 1968, através do Decreto Nº 62.178; Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba MG; transformado em 04 de setembro de 1979, através do Decreto Nº 83.935; Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba; transformado em CEFET em 14 de novembro de 2002, e, finalmente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ou IF Sudeste MG, em 30 de dezembro de 2008. Na modalidade educação a distância (EaD) o Instituto Federal já oferece os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio: Técnico em Rede de Computadores; Técnico em Logística Empresarial; Técnico em Gerência em Saúde; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Alimentos; Técnico em Secretaria Escolar; Técnico em Zootecnia. Estudos socioeconômicos realizados pelo Campus Rio Pomba com seus estudantes, apresentam (sic) dados que corroboram com as estatísticas referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano apresentadas. Os rendimentos das famílias dos 745 estudantes da instituição respondentes à pesquisa não ultrapassam dois salários mínimos, então a solicitação de credenciamento da IES para oferta de curso de pós graduação na modalidade a distância se justifica uma vez que busca atender a uma demanda de desenvolvimento no contexto local e regional.

Notou-se também, pela Comissão, a relevante função socioambiental e o compromisso do IF, não só junto à comunidade em seu entorno, mas também no efetivo desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área do Curso e que ora se requer o credenciamento da IES para a oferta na modalidade a distância, fator este pelo qual se considera como relevante e se recomenda o deferimento de tal pedido do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais IF SUDESTE MG, em especial em função da organização institucional ter atendido em grau máximo todos os itens do presente formulário.

Dimensão 2: Corpo Social

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

O IES Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste De Minas Gerais IFET SUDESTE MG, criado pela Lei 11.982/2009, conta com um corpo docente altamente qualificado e tem programas para formação e capacitação permanente dos docentes uma vez que é uma Instituição que também oferece curso técnico com larga experiência. Essa experiência também é extensiva aos programas para formação e capacitação permanente dos tutores. A produção científica da IES é aplicada e está diretamente voltada para a agropecuária às novas tecnologias como possibilidades de incrementos nas ações das diferentes cadeias produtivas da região

da Zona da Mata de Minas Gerais. A coordenação de EAD do Campus de Rio Pomba, uma das unidades Acadêmicas do IFET SUDESTE MG é feita pelo Professor Doutor Onofre Barroca de Almeida Neto. Todos os professores da IES são servidores públicos concursados com carga horária semanal de 40 horas. O IFET SUDESTE MG possui o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) o qual possui o apoio da Rede E-TEC, MEC e conta com o apoio operacional das prefeituras municipais para democratizar o acesso à educação profissional oferecendo assim, cursos técnicos gratuitos com a flexibilidade e dinâmica próprios do ambiente de ensino a distância. Atualmente o CEAD - Campus Rio Pomba oferece sete cursos técnicos subsequentes a distância com duração de 1 ano e 6 meses, portanto, possui um corpo técnico-administrativo experiente para atuar na gestão em EAD e na área de infraestrutura tecnológica em EAD de forma plena. No CEAD possui a Coordenação de Desenvolvimento de Material Didático, ocupada por profissional experiente no setor, como conhecimento em editoração voltada para este fim. Foi verificado a existência de Manual de Processo de Elaboração e Produção de Materiais Didáticos. Na unidade Acadêmica do Campus de Rio Pomba possui a Biblioteca Jofre Moreira, que atende ao Campus Rio Pomba. Esta biblioteca gerencia o acervo dos demais polos presenciais do CEAD para atendimento aos alunos dos cursos técnicos ofertados. Assim o corpo docente é constituído pelos professores doutores experientes na área da oferta do curso e por tutores que serão selecionados e treinados para tal demanda. O corpo técnico administrativo, embora incompleto, apresenta capacitação técnica, motivação para atuação e atendimento ao aluno de EAD. A maioria tem capacitação em atendimento do aluno EAD. Nesta dimensão as condições apresentam-se como plenamente coerentes para o funcionamento requerido. Constatou-se que a Coordenação de Desenvolvimento de Material Didático, que antes era ocupada por Mônica Cristina Mesquita de Souza, passou a ser exercida por Fernanda Amaral Bernadino, que é graduada em Comunicação Social, especialista em Comunicação empresarial e Mestrado em Educação Agrícola, que possui oito meses de experiência em Educação a Distância.

Dimensão 3: Instalações Físicas

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais IF SUDESTE MG é uma IES pluricurricular e multicampi e o Curso Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia na modalidade a distância será ofertado no Campus Rio Pomba, na cidade de Rio Pomba, Minas Gerais. Em função dos dispositivos da Lei Federal 11.892/2008 que deu origem aos Institutos Federais, definiu que a Reitoria funcionará na Cidade de Juiz de Fora, e que será integrada à essa unidade administrativa o Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba (hoje, Campus de Rio Pomba) e a Escola Agrotécnica Federal de Barbacena. De início tal situação representou um problema, para o qual foi aberta uma consulta no FALE COM do INEP, sob protocolo 2015-0002865599 de 04/02/2015 - 11:14 h, para o qual veio a resposta em 22/04/2015 - 09:16 h, com a seguinte deliberação: "Informamos que após consultas realizadas a SERES e ao Procurador Institucional, confirmamos o local da avaliação Juiz de Fora/MG. A avaliação é para credenciamento institucional para EaD Lato Sensu, então a avaliação tem que ser feita na sede da IES e não no local de oferta do curso. A avaliação será pautada na análise documental da IES e não na infraestrutura do curso. A avaliação seguirá os ritos do instrumento de avaliação".

Diante de tal definição a Comissão de Avaliação in loco, analisou todos os documentos referente ao Curso de Pós graduação Lato Sensu na modalidade EaD que, saliente-se, será oferecido na Cidade de Rio Pomba, pois no endereço da Reitoria não há nenhuma estrutura didático-pedagógica. Ainda, usando o poder discricionário na administração pública quando administração publica está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devendo escolher a melhor maneira para a prática de atos que façam cumprir os objetivos propostos pela designação. A Comissão de avaliação foi conduzida ao Campus de Rio Pomba, na cidade de Rio Pomba, para poder verificar a situação concreta das instalações administrativas as quais atendem plenamente a demanda ora solicitada e que há uma infraestrutura de serviços em igual qualidade. Em relação aos recursos audiovisuais e de multimídia, considerou-se também como plenamente coerentes para tal oferta, cujos equipamentos constantemente são atualizados. Do mesmo modo a biblioteca possui um grande acervo voltado à área do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, que ressalta-se, já foi oferecido na modalidade presencial. Constatou-se também, documentalmente e presencialmente, a previsão de expansão da biblioteca, com as obras de construção do novo prédio da biblioteca já iniciada. Em relação ao padrão de aceitação das condições de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta das instalações administrativas, esta Comissão levou em consideração o resultado das avaliações elaboradas pelas CPA que indicam que o grau de satisfatoriedade de docentes, discentes e servidores é bom, atendendo assim, suficientemente a proposta ora requerida, conferida com a observação in loco. Em âmbito global, nesta dimensão, considerou-se que o conjunto de itens desta dimensão atendem plenamente a demanda requerida pela IES para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu na modalidade a distância.

Conceito Final: 5

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFETSEMG demonstrou condições excelentes para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFETSEMG para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFETSEMG para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Av. Francisco Bernardino, 6º Andar, sala 606, Nº 165, bairro Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede nos mesmos Município e Estado.

3. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I – Avaliação institucional para credenciamento: a Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “5”.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	5,0
Dimensão 2 – Corpo Social	5,0
Dimensão 3 – Instalações Físicas	5,0
Conceito Final	5,0

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFETSEMG para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Av. Francisco Bernardino, 6º Andar, sala 606, Nº 165, bairro Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede nos mesmos Município e Estado.

Considerando as informações relativas a endereço da IES no Relatório da Comissão de Avaliação do Inep nos seguintes termos "é importante destacar que na data de solicitação do Credenciamento para oferta de curso de Pós-graduação, a REITORIA do IF SUDESTE MG funcionava no endereço Av. Francisco Bernardino, 165 Centro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36013-100 em um prédio alugado, e na data da Avaliação a Reitoria do IF SUDESTE MG já (sic) instalado em unidade própria situada à Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - Santa Luzia conforme o Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, sob o Numero do Processo 006105/2009", indico, no voto, o endereço atualizado da IES.

Com base nestes dados e indicadores submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFETSEMG para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, Santa Luzia, município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede nos mesmos Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista

no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, a partir da oferta inicial do curso de pós-graduação *lato sensu* em Agroecologia.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente